



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Sec. de Saúde e Promoção Social



NOTA TÉCNICA Nº.: 02/2020 – SMS

CONSIDERANDO:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto n. 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
- o Decreto do Município de Ipameri - Goiás nº 87, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências;
- o Decreto do Município de Ipameri – Goiás nº 91, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Ipameri e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus, no âmbito do poder executivo do município de Ipameri e dá outras providências;
- o Decreto do Município de Ipameri – Goiás nº 94, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ipameri, estado de Goiás, para enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências;
- o previsto nos Artigos 4º e 5º do referido Decreto, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para contenção da pandemia do novo coronavírus;
- a iminência de acionamento de novo nível (nível 3) do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Ipameri, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- a necessidade de estruturar a rede de atenção à saúde, a fim de preparar o sistema para o aumento exponencial na demanda de serviços de saúde, provendo acesso integral e qualificado a qualquer indivíduo do estado, com equidade e transparência;
- a delegação da ANVISA à autoridade sanitária estadual para fazer recomendações e restrições de fluxos e acessos de pessoas ou produtos;
- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Sec. de Saúde e Promoção Social



- a recomendação do Comitê de Operações De Emergência em Saúde do Município de Ipameri - Goiás (COES/IPAMERI);
- o Relatório de Assessoramento Estratégico elaborado pelo Instituto Mauro Borges, Secretaria de Estado da Economia de Goiás, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Universidade Federal de Goiás;
- A recomendação de medidas de prevenção e controle do Covid-19 para servidores e colaboradores públicos, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Superintendência de Vigilância em Saúde.

RECOMENDA:

1) Na utilização do Auditório Oedi Silva, localizado no Palácio Municipal Entre Rios, situado na Avenida Pandiá Calógeras, N°. 84, Centro, nesta cidade de Ipameri/GO, para a realização de pregões presenciais, procedimentos licitatórios e demais reuniões públicas promovidas pela municipalidade, deverão ser atendidas as seguintes recomendações:

- a) Vedar a entrada de participantes sem máscara facial;
- b) Realizar aferição de temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos participantes na entrada do auditório, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;
- c) Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco, com idade superior a 60 anos;
- d) Disponibilizar álcool a 70% na entrada do auditório e nas suas adjacências, para higienização obrigatória das mãos;
- e) Suspender de imediato a entrada de pessoas quando verificada a lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do auditório;
- f) Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;
- g) Evitar compartilhar entre os participantes materiais de anotação (papéis, caneta, lápis, etc.);
- h) Evitar contato físico direto entre os participantes (beijos, abraços e apertos de mão);
- i) Evitar colocar garrafas no bico ejetor de água dos bebedouros coletivos;
- j) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, usando álcool 70%;
- k) Ampliar a frequência de limpeza do piso e banheiro com hipoclorito e sódio, corrimões e maçanetas com álcool a 70%;
- l) Uso adequado de todos os EPI's por parte dos servidores públicos em serviço no recinto;
- m) Higienizar os microfones e equipamentos eletrônicos antes e após cada uso;
- n) Suspender a aglomeração em locais de circulação comum (*hall* de entrada, escadaria, recepção do auditório, banheiro, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Sec. de Saúde e Promoção Social



2) As recomendações previstas na presente Nota Técnica poderão ser revistas a qualquer momento, em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de riscos baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) até que a emergência de saúde pública de importância nacional esteja encerrada.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, aos 8 (oito) dias do mês de Maio de 2020.

Fauze Abdala da Silva Júnior
SECRETÁRIO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

(ORIGINAL ASSINADO E PUBLICADO)